AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.542.859 - SP (2019/0206170-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MONTE AZUL FERRAZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	:	WAGNER APARECIDO DE SOUZA VIOTTO - SP339809
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE ITATINGA
ADVOGADOS	:	ANTÔNIO DELMANTO FILHO - SP122966
		PRISCILA ARRUDA DE OLIVEIRA PAULO - SP290820

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por MONTE AZUL FERRAZ ENGENHARIA LTDA contra a decisão de fls. 410/411, que não conheceu do recurso.

Alega a parte agravante que "Diante do exposto, considerando os termos do Provimento CSM Nº 2.457/2017, de 28 de novembro de 2017 (doc. juntado), há de ser reconhecida a tempestividade do Recurso Especial interposto, levando em consideração a interrupção dos serviços forenses nos dias 15, 16 e 20 de novembro de 2018." (fl. 421).

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à parte agravante.

Mediante análise dos autos, verifica-se que, a parte comprovou, por documento idôneo (fls. 424/425), a suspensão de prazo no dia 16/11/2018, assim, conforme certidão de fl. 331, o recurso especial foi protocolizado em 5/12/2018, sendo, portanto, tempestivo.

Assim, **com fundamento no art. 1.021, § 2º, do CPC, reconsidero a decisão agravada e determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 1C8DCB85-485D-48CE-B8A0-5F79F602EAFD